



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.013/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

ALTERA O ARTIGO 3º. DO CAPÍTULO II DA LEI
MUNICIPAL Nº. 773/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da
Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

*Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias
funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:*

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	9
Arquiteto	1	40	15
Assistente Social	5	30	14
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	16
Contador	1	40	17
Controlador Interno	1	40	17
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	06	40	2
Dentista	1	40	16
Eletricista	2	40	11



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Enfermeiro	18	40	16
Engenheiro Agrônomo	1	40	16
Engenheiro Civil	2	40	16
Engenheiro Florestal	1	40	16
Engenheiro Sanitarista	1	40	16
Farmacêutico	1	40	16
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	14
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	16
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	6
Mecânico	7	40	11
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	18
Médico Veterinário	1	40	16
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	7
Nutricionista	2	40	16
Operador de Máquinas	21	40	10
Procurador Municipal	01	40	18
Psicólogo	5	20	12
Psicólogo	8	40	16
Técnico Agrícola	2	40	11
Técnico em Agropecuária	1	40	11
Técnico em Edificação	1	40	11
Técnico em Enfermagem	75	40	11
Técnico em Higiene Dental	9	40	11
Técnico em Informática	15	40	11
Técnico em Raio X	3	20	11
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	11
Tecnólogo de Alimentos	1	40	13

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO :

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDA A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2,8	2,9	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
02	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
03	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
04	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4,0	4,1	4,2
05	3,9	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
06	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
07	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1
08	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	5,2
09	5,0	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
10	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2
11	6,0	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
12	7,0	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

13	8,0	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
14	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11,0	11,1	11,2
15	11,0	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
16	14,0	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
17	18,0	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
18	20,0	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7

Art. 2º - Ficam declarados em extinção os cargos abaixo relacionados:

Assistente Social	6	40	16
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Borracheiro	3	40	6
Dentista	15	20	12
Fisioterapeuta / 20 horas	7	20	12
Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	12
Oficial Administrativo	30	40	9
Operário	43	40	2
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1

Art. 3º - Para efeitos da presente Lei entendem-se como competências e especificações dos cargos criados ou alterados, a síntese das funções dispostas no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO I
ARQUITETO

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Realizar estudos preliminares;
- Elaborar, analisar, supervisionar e orientar projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais em infraestrutura hospitalar;
- Realizar compatibilização de projetos complementares;
- Realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental para execução de obras e serviços;
- Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;
- Orientar quanto à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar obras e serviços;
- Emitir pareceres técnicos;
- Elaborar documentação técnica pertinente;
- Especificar materiais;
- Elaborar documentação técnica destinada à contratação de empresas terceirizadas;
- Realizar estudos técnicos referentes às edificações, mobiliário e comunicação visual;
- Avaliar não conformidades;
- Pesquisar novas tecnologias;
- Supervisionar e capacitar equipe de trabalho;
- Prestar serviços de consultoria e assessoramento em decisões relacionadas a espaços físicos, bem como estabelecer políticas de gestão na área; Participar de comissões multiprofissionais;
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DENTISTA

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;
- Elaborar analisar, supervisionar e orientar projetos pertinentes a sua área de atuação;
- Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ENGENHEIRO FLORESTAL

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal;
- Planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas;
- Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;
- Elaborar analisar, supervisionar e orientar projetos pertinentes a sua área de atuação;
- Coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;
- Administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas;
- Orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais;
- Coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente;
- Cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável;
- Coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais;
- Coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas;
- Coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental;
- Coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal;
- Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal;
- Planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal.
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Florestal.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

FISIOTERAPEUTA

PADRÃO: 14

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes
- Elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares
- Estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente
- Prestar assistência aos pacientes internados a partir do planejamento terapêutico
- Prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência
- Participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência
- Orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e/ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade
- Registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações
- Orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade
- Participar dos programas de ensino com o docente e/ou na supervisão de alunos nos Cursos de Especialização na área
- Integrar as atividades do Serviço relacionadas à ensino, pesquisa e assistência e gestão de pessoas
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade
- Participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança;
- Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
- Planejar atividades agropecuárias;
- Promover organização, extensão e capacitação rural;
- Fiscalizar produção agropecuária;
- Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.